
O ESTADO, IGREJA E EDUCAÇÃO NO BRASIL – DO REGALISMO AO ULTRAMONTANISMO (1870/1935)*¹

Elomar Tambara

UFPeI - RS

Resumo

Este estudo teve como objetivo investigar uma das formas de inculcação ideológica utilizada pela Igreja Católica, a epistolar, quanto a seus posicionamentos em relação à educação. A rigor, estas epístolas têm o objetivo de tratar, de maneira formal, de temas que merecem particular atenção tanto do episcopado quanto do Vaticano. De modo especial, a partir de meados do século XIX, três temáticas predominaram na preocupação da Igreja Católica: o comunismo, o matrimônio e a educação. Este trabalho investigou, dentro do processo de “romanização” da Igreja, o papel atribuído ao aparelho ideológico escolar. O período em análise (1830-1935) caracteriza-se, justamente, pela consolidação da hegemonia ultramontana. A principal estratégia utilizada pela Igreja Católica para a consolidação deste processo foi a implantação de uma rede de ensino confessional baseada, principalmente, na atuação das congregações religiosas e de uma intrincada relação com o positivismo político e com estruturas sociais conservadoras então hegemônicas no Brasil. O que se observa ao final da República Velha é que a Igreja Católica conseguiu retomar seu papel hegemônico no processo de formação ideológica, apesar do caracterizado papel de coadjuvante no aspecto político. Ademais, evidencia-se que este processo ocorreu, em grande monta, através do domínio do aparelho ideológico escolar pela Igreja.

Palavras-chave: Aparelho ideológico. Igreja Católica. Estado. Educação.

Abstract

The aim of this study is to investigate one of the ideologic inculcation ways used by Catholic Church - the epistolary way -, concerning its education positions. To be hard on, epistolaries aim at, formally, treating those themes that deserve particular attention from the episcopate as well the Vatican. Specially from the XIX Century middle, in the Catholic Church preoccupation prevailed three thematics: communism, matrimony and education. This work investigated the role ascribed to school ideological apparatus within the Catholic Church “Romanization” process. The analyzed period (1830-1935) is just characterized by the Ultramontane hegemony consolidation. Catholic Church main strategy to this process consolidation was the creation of a confessional teaching net mainly based in religions congregations action and of an intricate relationships with political positivism and with conserving social structures, at that time, hegemonics in Brasil. What is observed in the end of the Old Republic period, is Catholic Church achieved at recovering its hegemonic role in the ideological formation process, despite its characterized coadjutant role in the political aspect. Beside, it is evidenced this process occurred, in a big amount, through the dominion of the school ideological apparatus by Catholic Church.

Keywords: Ideological apparatus. Catholic Church. State. Education.

* Recebido em: junho de 2006

* Aceito em: junho de 2006.

¹ Este trabalho constitui uma versão modificada do trabalho apresentado na Reunião da Anped no GT 2 História da Educação.

Este estudo teve como objetivo investigar uma das formas de inculcação ideológica utilizada pela Igreja Católica, a epistolar, quanto a seus posicionamentos em relação à educação. Embora os interesses, conflitos e embates, nos quais as concepções da Igreja Católica estiveram envolvidas, no âmbito da educação, tenham sido trabalhados em muitos aspectos, a área de história de educação ressentiu-se de investigações que dêem visibilidade ao projeto ultramontano como uma estratégia mundial com específica intencionalidade e no qual o Brasil fez parte como um componente com características peculiares devido ao regime de Padroado que ainda vigia no século XIX.

Uma das formas mais eficazes e tradicionais de comunicação da Igreja Católica com seus fiéis e, mesmo em relação à sociedade em geral, foi a epistolar. Nesta área, destacaram-se, na hierarquia da Igreja, as encíclicas papais e as cartas pastorais episcopais. Havia uma aquiescência em relação à atuação do papa como o pai comum à quem pertenceria a “sollicitudo omnium Ecclesiarum” (Cuidado de todas as Igrejas) e, da mesma forma, em relação ao episcopado em geral no âmbito de suas dioceses.

A rigor, estas epístolas têm o objetivo de tratar, de maneira formal, de temas que merecem particular atenção tanto do episcopado quanto do Vaticano. De modo especial, a partir de meados do século XIX, três temáticas predominaram na preocupação da Igreja Católica: o comunismo, o matrimônio e a educação.

Este trabalho investigou, dentro do processo de “romanização” da Igreja, o papel atribuído ao aparelho ideológico escolar. O período em análise (1830-1935) caracteriza-se, justamente, pela consolidação da hegemonia ultramontana. Em termos teórico-

metodológicos a hipótese de trabalho foi a de desconstruir os preconceitos arraigados sobre a atividade da Igreja Católica, mormente aqueles herdados do Iluminismo e que propugnava em seu discurso “as figuras do clero enganador, do maquiavelismo jesuíta, e romano, da astúcia e da superstição, cujo fim inconfessado seria manter a consciência da massa no atraso e na ignorância.” (ROMANO, 1979, p.115). Em suma, perceber a vinculação e a pretensa ubiquidade do aparelho soteriológico e a instituição escolar na reconstrução da hierocracia católica.

A principal estratégia utilizada pela Igreja Católica para a consolidação deste processo foi a implantação de uma rede de ensino confessional baseada, principalmente, na atuação das congregações religiosas e de uma intrincada relação com o positivismo político e com estruturas sociais conservadoras então hegemônicas no Brasil.

A *teoria da secularização*, usada neste trabalho, como elemento explicativo para compreender as peculiares relações entre os aparelhos religiosos e estatais vem sendo constituída a partir da perspectiva teórica desenvolvida por Weber (1979), Bourdieu (1987), Berger (1985), Stark (1996) e Fink (1997)

Metodologicamente utilizamos, para identificar este novo perfil ideológico do episcopado católico, cartas pastorais elaboradas no período (1832-1935), como “*documentos-fontes*” que, de certa forma, representavam o pensamento médio da comunidade eclesial católica romana naquele período e que refletem também a ascendência que o ultramontanismo vai assumindo.

Essas cartas pastorais são, a rigor, uma simbiose entre as diretrizes do Vaticano

e as peculiares circunstâncias ideológicas que condicionavam a relação Igreja/Estado. Elas, paulatinamente, fortaleceram um processo de “sacramentalização” da Igreja associado a um movimento direcionado à “sacerdotização” da instituição, e, “abafando” aspectos típicos do regalismo como, por exemplo, as irmandades. Neste sentido, tiveram como prioridade a consolidação de um sistema de ensino sob a égide da Igreja.

A relação entre Igreja e Estado no Brasil regeu-se até a Proclamação da República pelo sistema de padroado cujos privilégios, em 1827, (Bula Praeclara Portugalliae Algarbiorunque Regum) foram concedidos ao Império Brasileiro. Assim, plasma-se uma relação de continuidade do “status quo” anteriormente reconhecido à Portugal. Em resumo, esta concordata concedia ao Imperador o poder de aceitar ou vetar as orientações advindas de Roma. Entretanto, esta foi uma questão controversa em todo período Imperial.

O problema da autoridade papal, tanto na órbita do poder secular como na do poder espiritual, é algo que tem preocupado filósofos, teólogos, sociológicos, etc., ao longo do tempo.

Muito ilustrativo desta querela é a questão da “plenitudo potestatis” ocorrida no século XIV, cujo principal representante da corrente que se rebelava contra um papado rico, autoritário e despótico foi Guilherme de Ockham.

Seu trabalho “*Breviloquio sobre o principado tirânico*” constitui-se num tratado contra a tese do poder absoluto do Papa. Segundo Oliveira (2003, p. 232) :

Uma vez demonstrada a imperiosidade de se tratar sobre o poder de sumo pontífice, Ockham passa a lidar com o tema principal de sua argumentação, ou seja, a plenitude do poder papal. A refutação do “Invincibilis Doctor” à tese

segundo a qual o papa pode ordenar tudo o que lhe aprouver, exceto o que contraria o direito divino ou natural concentra-se em mostrar que tal plenitudo potestatis contraria tanto a essência da lei evangélica quanto a própria finalidade da instituição do papado.

Este problema da relação Igreja/Estado e, por vias de consequência, da natureza da autoridade papal só tendeu a crescer no decorrer dos séculos e, sob certo prisma, teve seu ápice com a decretação da infalibilidade do papa em questões de doutrina por ocasião do Concílio Vaticano I em 1870.

Em verdade, esta decisão do conclave cardinalício decorreu, em muito, de atitudes e comportamentos pragmáticos que muitos reis e imperadores acabaram por assumir e que colocavam o Vaticano em um plano secundário. Dentre estes, destacam-se os movimentos políticos e ideológicos que no século XVIII e XIX construíram um sistema de relações Estado/Igreja em Portugal e no Brasil no qual houve um superdimensionamento do poder temporal em relação ao poder espiritual, que vai desembocar no sistema de padroado ou regalismo.

Este sistema, consolidado a partir de Portugal por Pombal, e cuja maior visibilidade ocorreu com as expulsões dos jesuítas do reino português, acabou por sufragar o poder do imperador como o determinante nesta relação. Assim, “a historia do Padroado da Igreja do Brasil prende-se por mais de um laço à dos Padroados da Igreja Lusitana, de quem a primeira descende” (ALMEIDA, 1866, CCXXXIX)

Entretanto, embora este seja o período de maior visibilidade das questões de autoridade envolvendo Igreja e Estado, o processo decorreu de um lento e gradual relacionamento de mútuas concessões e de mútuos privilégios. Isto pode ser percebido

entre outras, pelas bula Ad ea quibus do papa João XXII de 1319; bula Etsi Suscepti do papa Eugenio IV de 1442; bula Eterni Regis Clementia do papa Xisto IV de 1481; bula Eximae Devotionis Sinceritas do Papa Alexander VI de 1501; bula procelse devotionis do papa leão X de 1514. Apesar de inúmeras outras bulas tratarem do assunto, a mais importante para o período que nos interessa é Proeclara Portugallie de 1827 que concedeu à coroa do Brasil os mesmos direitos da coroa portuguesa.

A Igreja fundou o Padroado no interesse do seu serviço, e sem prejuízo de sua liberdade. Encheu de privilégios e de graças aqueles a quem honrava com o título de Padroeiros, não julgando que seus advogados e paladinos se quisessem constituir não só seus dominadores como perseguidores, muitas vezes impondo-se tais encargos como regalias por efeito do próprio arbítrio, sem consultarem a protegida, e à despeito de sua vontade e protestos. Mas o propósito era, e sempre tem sido, arrancar à Igreja sua liberdade, para modelá-la em instrumento de governo e de domínio, realizando-se assim o grande pensamento do Cesarismo. (ALMEIDA, 1866, CCXC).

É importante salientar que os dois paradigmas que se digladiavam, o regalismo e o ultramontanismo, procuravam ocupar todos os espaços possíveis de legitimação com o objetivo de plasmar a hegemonia de suas concepções. Dentre estes espaços destacava-se o aparelho escolar e, obviamente, o domínio do conteúdo curricular, de modo especial as especificidades da natureza dos catecismos utilizados em sala de aula como recurso de inculcação ideológica e de aquisição da

leitura².

Com a República e a conseqüente separação formal entre Igreja e Estado, a organização eclesiástica brasileira foi obrigada a recompor-se em novos patamares para rapidamente criar os mecanismos necessários para ocupar os aparelhos ideológicos do Estado; em particular o escolar.

Ademais, a educação fora laicizada, a religião fora eliminada dos currículos, e os governos, federal e estaduais, estavam proibidos de subvencionar escolas religiosas. Nada disso, entretanto, impediu que a prestação de serviços educacionais para as elites passasse a constituir a diretriz-mor da política expansionista seguida pela organização eclesiástica. (MICELI, 1988, p. 23).

A Igreja procurou criar uma estrutura educacional extremamente competitiva, mormente no que se refere ao ensino secundário, de modo especial com a importação de pessoal especializado da Europa que, na época, se achava disponível em virtude das severas limitações que, na maioria dos países europeus, estes “profissionais” vinculados às ordens religiosas com múnus na área educacional estavam submetidos.

O fim do regime de Padroado, sem dúvidas, significou um novo realinhamento das fileiras dos próceres católicos.

A firme orientação doutrinária e sobretudo disciplinar que Roma passou a exercer através dos jesuítas e lazaristas nos seminários brasileiros, os prolongados estágios de formação da elite do clero

² Em especial dois catecismos de cunho nitidamente regalista predominaram nas escolas durante o período imperial: o catecismo de Montpellier elaborado pelo bispo jansenista Colbert e o catecismo elaborado por Claude Fleury. Ao final do século XIX e início do século XX estes catecismos foram substituídos por outros de compleição ultramontana.

brasileiro no exterior, as manifestações ostensivas de lealdade e ortodoxia por parte do episcopado nacional, a implantação maciça de obras pias sob severo controle diocesano liquidando com o regime até então vigente das irmandades, esses e outros fatores contribuíram eficazmente para o êxito do trabalho de “moralização” e profissionalização do clero. (MICELE, 1988, p. 27).

Particularmente com a República a Igreja Católica procurou realinhar seu posicionamento em relação ao poder secular. Afirmaram os bispos na Carta Pastoral de 1900

proclamou a Constituição a separação inteira do Estado e da Igreja, e assealhou que nenhuma relação queria com essa religião, que informou a vida dos brasileiros, que lhes deu a civilização, adotou os costumes, conservou a unidade nacional e o patrimônio mais precioso que recebemos de nossos pais e queremos legar a nossos filhos. Com esta religião assim encarnada e incorporada com os brasileiros, não quer ter nenhuma relação o governo do Brasil.

Mais tarde D. Octavio Pereira de Albuquerque, Bispo do Piauí, em sua 2ª Carta Pastoral “*Sobre o Seminário e Collegios Diocesanos*” demonstra que o episcopado brasileiro ainda lutava por reaver seu status quo:

Pois bem, nobres patrícios, Nós vos oferecemos um remédio eficaz a todos esses males, que tanto prejudicam a tranquilidade de vosso governo e a felicidade da Pátria! Quereis saber qual será? É a volta do Brasil estado à essa santa Religião Católica, Apostólica, Romana, que, por séculos inteiros, operou a nossa omnimoda felicidade; só assim governareis tranqüilamente e recebereis do povo as demonstrações de respeito a que tendes inconcluso direito no exercício da vossa autoridade. (1915, p. 11).

O processo de secularização retirou da Igreja muito de sua força. O progresso da ciência delimitou a ação eclesial e, em muitas

áreas, extinguiu-na. A consolidação do sistema capitalista e, posteriormente, o aparecimento de concepções alternativas com relação a formas de organização social, principalmente a socialista-comunista, exigiram da hierarquia religiosa um trabalho incansável para reafirmar ou adaptar suas concepções.

Nota-se, neste período (1830-1935), uma grande fecundidade na produção de textos destinados a orientar os fiéis sobre como se portarem diante dos novos fatos. A par destes documentos pontifícios que contribuíram para consolidar, em nível mundial, o processo de “romanização” da Igreja Católica, no Brasil, a hierarquia católica, em consonância com as diretrizes emanadas do papado mas, fundamentalmente, respondendo às modificações estruturais ocorrentes na relação Igreja-Estado a partir da Proclamação da República, também emite sua opinião sobre a realidade sócio-religiosa nacional, através de vários mecanismos.

A Igreja, atribuindo-se o papel de Mestre dos Povos, (Docete Omnes Gestes) pretendeu refutar as acusações de que não privilegiava a educação. Dom Antonio dos Santos Cabral, Arcebispo de Belo Horizonte, sintetiza bem esta questão em sua carta Pastoral “A Igreja e o Ensino”:

“Inconsistente é a arguição da impiedade, inspirada na mais revoltante má fé, acoimando-a de ‘inimiga systematica das luzes’, e de haver conspirado sempre contra a instrução, para manter o povo sob o jugo da superstição”. (1925, p. 5).

A Igreja Católica resistia às freqüentes acusações de ser representante do obscurantismo e de, certa forma, constituir-se em baluarte na luta contra a universalização do ensino propugnada principalmente pelo liberalismo. Segundo Pio XI:

A educação cristã da juventude, dificultada e às vezes descuidada, aí como em outras nações, está agora seriamente comprometida por erros contra a fé e a moral e por calúnias contra a Igreja, a qual se apresenta como inimiga do progresso, da liberdade e dos interesses do povo” (CARTA AO EPISCOPADO FILIPINO, 1944, p. 964)

O aparelho repressivo da Igreja, em termos de educação, manifestou-se principalmente em relação ao combate à circulação daquilo que considerava livros perniciosos à boa formação do cristão. Neste sentido, destacaram-se dois documentos pontifícios: a encíclica *Mirari vos* de 15 de agosto de 1832 do Papa Gregório XVI que tinha como objetivo principal o combate aos “principais erros de seu tempo” e o *Syllabus* anexo da encíclica *Quanta Cura* de 08 de dezembro de 1864 do Papa Pio IX que se destinava a apontar os “erros modernos” e que reivindicava para a Igreja o controle de todo sistema escolar, cultural e da ciência. A rigor, estes documentos reafirmam resoluções do Concílio Lateranense V e do Concílio Tridentino.

Colijam, portanto, da constante solicitude que mostrou sempre esta Apostólica Sé em condenar os livros suspeitosos e daninhos, arrancando-los de suas mãos, quando inteiramente falsa, temerária, injuriosa a Santa Sé e fecunda em gravíssimos males para o povo cristão é aquela doutrina que, não contenta com rechaçar tal censura de livros como demasiado grave e onerosa, chega até o extremo de afirmar que se opõe aos princípios da reta justiça, e que não está na potestade da Igreja o decretá-la. (MIRARI VOS, 1944, p. 44).

Em 1907, o Papa Pio X em sua encíclica *Pascendi Dominici Gregis* reafirmou ser dever

dos bispos “cuidar que os escritos dos modernistas ou que conhecem o modernismo ou o promovem, se têm sido publicados, não sejam lidos, e se não o houverem sido, não se publiquem.”(1944, p. 288)

Neste sentido, a Igreja incentivou a utilização da censura prévia consubstanciada, a rigor, pela licença episcopal decorrente do *Imprimatur* a qual deverá ser anteposta a fórmula *Nihil Obstat*. (Idem: 290)

As leituras suspeitas ou licenciosas, em matéria de fé e de costumes, são os canais que levam às inteligências os mais nocivos, venenosos, perniciosos bacilos dos preconceitos, das dúvidas, dos erros, da indiferença e da mais arrogante insubmissão; bacilos que vão desenvolvendo e fomentando as paixões do coração e que, ao primeiro choque, se erguem como formidável montanha de mil dificuldades contra a religião. (CAXIAS, 1936, p. 46).

A Santa Sé sempre foi muito ciente de sua autoridade no sentido de proclamar para a comunidade mundial os erros e equívocos decorrentes da evolução do pensamento humano. A Igreja resistiu, enormemente, a qualquer processo de mudança que não se encaminhasse para suas concepções de entender a igreja como uma “*Sociedade Perfeita*”.³

A relação entre Estado e Igreja é uma questão que está subjacente ao processo de constituição do sistema de ensino. Sem dúvida a Igreja, a partir de meados do século XIX, procurou plasmar um relacionamento político diplomático destinado a colocar as concepções ultramontanas como hegemônicas. O Papa Leão XIII, em sua encíclica *Immortale Dei* de 2 de novembro de 1885 que versa sobre a constituição cristã

³ Neste sentido destacam-se a encíclica *Mirari vos* do Papa Gregório XVI sobre os principais erros de seu tempo; o *Syllabus* do Papa Pio IX sobre os erros modernos; A *Libertas* do papa Leão XIII sobre a verdadeira e falsa liberdade; A *Pascendi Dominici Gregis* do Papa Pio X condenando os erros do modernismo.

dos estados, caracteriza bem esta assertiva:

O poder público por si próprio, ou essencialmente considerando, não provém senão de Deus, porque somente Deus é o próprio, verdadeiro e Supremo Senhor das coisas, ao qual todas necessariamente estão sujeitas e devem obedecer e servir, até tal ponto, que todos os que têm direito de mandar, de nenhum outro o recebe senão de Deus, Príncipe Sumo e soberano de todos.” (IMMORTALE DEI, 1944, p.157)

Um aspecto importante na predicação da Igreja diz respeito ao reconhecimento explícito do caráter nocivo para os fiéis da assunção da liberdade de consciência em termos de fé e de costumes. De modo particular, na encíclica *Libertas* proclamada pelo Papa Leão XIII em 20 de junho de 1888 a Igreja Católica baliza o que se entende por verdadeira e falsa liberdade.

“Mas como a razão claramente ensina que entre as verdades reveladas e as naturais não pode dar-se oposição verdadeira, e assim, que quando a aquelas se oponha a de ser por força falso” (LIBERTAS, 1944, p.200)

Em verdade, esta é uma concepção recorrente na praxis eclesial ultramontana⁴ e que, indubitavelmente, delimita e sinaliza o comportamento da hierarquia da Igreja Católica em termos mundiais. A rigor, a liberdade absoluta de ensino é vista como “um instrumento de corrupção.”

Neste sentido, o Sumo Pontífice Leão XIII remata em suas conclusões na encíclica *Libertas*: “Segue-se do dito que não é lícito de nenhuma maneira pedir, defender, conceder a liberdade de pensar, de escrever, nem tampouco a de culto, como outros tantos direitos dados pela natureza ao homem.” (1944, p. 206)

O ensino da catequese, em princípio, consistiria na forma pela qual a Igreja estabeleceria seu processo de transmissão de valores e normas morais e éticas. Mas, apesar do apelo da Igreja em termos do ensino de catequese, por exemplo pela encíclica *Acerbo Nimis* proclamada em 15 de abril de 1905 pelo papa Pio X⁵, a Cúria Romana não descuidava a “educação continuada” representada pelo ensino religioso tanto nas escolas católicas como nas escolas públicas.

Em relação à dificuldade de manutenção das escolas, a Igreja enfatizava a necessidade de que os católicos se responsabilizem pela sustentação econômica das mesmas. E ressalta que são dignos da admiração de todos os católicos “aqueles que com grandes gastos têm aberto escolas para a educação das crianças”. (SAPIENTIAE CHRISTIANAE, 1944, p. 232)⁶

Há, neste sentido, uma situação que subjaz a toda compreensão dos mecanismos sociais vinculados ao processo de inculcação

⁴ Veja, por exemplo, os documentos pontifícios: *Mirari vos*; *Syllabus*; *Diuturnum*; *Immortale Dei*; *Sapientiae Christianae*.

⁵ Veja também a Carta Pastoral “O Ensino do Catecismo” promulgada por D. Octavio Chagas de Miranda, bispo da diocese de Pouso Alegre em 1920.

⁶ Sobre esta questão veja a encíclica *Quadragesimo Anno* de 15 de maio de 1931 proclamada pelo papa Pio XI

⁷ “O primeiro ambiente natural e necessário da educação é a família, destinada precisamente para isto pelo Criador” (DIVINI ILLIUS MAGISTRI, 1944, p. 666)

⁸ Veja sobre esta questão a encíclica *Arcanum Divinae Sapientiae* proclamada pelo papa Leão XIII em 10 de fevereiro de 1890.

ideológica, fundamentalmente a atribuição de competência para escolher quem determina a orientação educacional das crianças. A Igreja é peremptória em atribuir à família⁷ e à Igreja esta responsabilidade.⁸ Nesta direção é que freqüentemente se centrou a crítica da Igreja em relação ao comunismo pois, segundo Pio XI, este

“nega, finalmente, aos pais o direito à educação, porque isto é considerado como um direito exclusivo da comunidade, e somente em seu nome e por mandato seu podem exercer os pais.” (DIVINI REDEMPTORIS, 1944, p.529).

A estratégia da Igreja é identificar o papel social desempenhado pelas duas instituições no sentido de caracterizar um munus comum entre ambas. “Se pode com verdade dizer que a Igreja e a Família constituem um só templo de educação cristã.” (DIVINI ILLIUS MAGISTRI, 1944, p. 668) De maneira que, na relação com o poder temporal haja uma explícita assunção de que cabe à Igreja e à Família uma evidente primazia em relação às instituições sociais Escola e Estado.

“De sorte que a escola, considerada ainda em suas origens históricas, é por sua natureza instituição completamente subsidiária da família e da Igreja” (DIVINI ILLIUS MAGISTRI, 1944, p. 668).

Afirma o Bispo de Diamantina D. Joaquim Silvério de Sousa em sua Carta Pastoral

A missão de educar pertence antes de tudo, acima de tudo, em primeiro lugar, à família e à Igreja, e isto por direito natural e divino, que tem origem onde tem a sua a vida humana, e por conseguinte, em virtude dum direito que não sofre derrogação, abstenção, nem alienação. (1934, p. 16).

Em conseqüência, segundo a Igreja Católica, o fim da autoridade civil em matéria

docente é proteger e promover e não absorver ou suplantar a família e o indivíduo

O estado deve respeitar os direitos nativos da Igreja e da família à educação cristã, além de observar a justiça distributiva. Portanto, é injusto e ilícito todo monopólio educativo ou escolar, que force física e moralmente as famílias a acudir as escolas do Estado contra os deveres da consciência cristã, ou ainda contra suas legítimas preferências. (DIVINI ILLIUS MAGISTRI, 1944, p. 655).

A Igreja confrontou-se com um modelo de educação vinculado a um processo de modernização do aparelho escolar caracterizado pela escola neutra, laica, mista e única. Este modelo era identificado tanto com o paradigma liberal como com o socialista, ambos repetidas vezes questionados nos documentos pontifícios:

“Daqui precisamente se segue que é contrária aos princípios fundamentais da educação a escola chamada neutra ou laica, da qual está excluída a religião” (DIVINI ILLIUS MAGISTRI, 1944, p. 688) Ademais, a Igreja tenta estimular procedimentos coercitivos em relação aos fiéis quando proclama que a “assistência às escolas acatólicas, neutras ou mistas, quer dizer, as abertas indiferentemente a católicos e acatólicos sem distinção, está proibida às crianças católicas”. (idem, p. 689)

Neste diapasão a Igreja questionou alguns elementos do modernismo que dificilmente poderiam ser cumpridos pelos fiéis, mormente em uma sociedade cada vez mais secularizada. Dentre eles, por exemplo, está a condenação à co-educação. Segundo Pio XI,

igualmente erroneo e pernicioso à educação cristã é o método chamado de ‘coeducação’, também fundado, segundo muitos, no naturalismo negador do pecado original e ademais, segundo todos os sustentadores deste método, em uma deplorável confusão de idéias

que troca a legítima sociedade humana em uma promiscuidade e igualdade niveladora. (Idem, 665)⁹

De modo geral, os sumos pontífices, em suas cartas aos episcopados nacionais, sempre foram incisivos na caracterização da importância da educação para a constituição da juventude católica, principalmente em relação às

congregações que trabalham intensamente procurando a educação católica e cristã da juventude e seu melhoramento espiritual. E posto que tais associações servem poderosamente para informar o espírito juvenil em sãos princípios das doutrinas católicas (CARTA AO EPISCOPADO ARGENTINO, 1944, p. 870).

Aspecto ressaltado, por exemplo, pelo bispo de Pelotas D. Francisco de Campos Barreto em sua diocese:

Os Theatinos, os Franciscanos, os Benedictinos, os irmãos de S. João de Deus, os Barnabitas, as Ursulinas, etc. e sobretudo os Jesuítas, todos tem estado à frente da educação da juventude e da caridade (BARRETO, 1912, p. 7).

Um dos aspectos mais agudos na constituição da rede escolar católica dizia respeito à remuneração do professor. Esta, apesar de não ser muito expressiva significava, em não raros casos, um encargo que excedia a possibilidade contributiva das comunidades. Assim, foi entendimento do episcopado que esta atribuição não devia ficar restrita àquelas famílias que tinham crianças em idade escolar. Desenvolvia-se, então, a construção de uma cosmovisão que privilegiava a escola como um ente de cunho essencialmente desenvolvimentista e, portanto, de responsabilidade de todos.

Para o pagamento do ordenado ao professor de escola de uma paróquia ou capella, linha ou communa, devem concorrer não somente os pais dos alumnos, mas também os outros socios, por ser obvio que toda a comunidade aufere grandes vantagens da boa educação da juventude. (RESOLUÇÕES, 1920, p. 10).

Em algumas comunidades era notória a resistência em contribuir para a manutenção do professor e, por vezes, do pastor e mesmo do padre. Assim, os bispos atacam diretamente este problema quando afirmam: “Não sejam os paes avaros nem mesquinhos, como ordinariamente acontece, na fixação do ordenado dos professores porque todo o trabalho é digno do seu salário.” (Idem). Do mesmo modo, o reconhecimento de uma predisposição à remuneração ínfima ao professor leva os senhores bispos a salientarem a positividade das despesas com a escola.

Lembrem-se os paes que os gastos feitos com a boa instrucção e educação religiosa intellectual e moral dos filhos representa um capital que com os juros reverterá em benefício dos próprios filhos da Igreja e da sociedade (Idem, p. 11).

Sob este aspecto, era comum a comparação do comportamento dos católicos com o dos protestantes. D. Manoel da Silva Gomes, Bispo de Fortaleza expressou em 1913

Ainda neste ponto os filhos das trevas dão lição aos filhos da luz. Sabem dar, e dão com generosidade muitas vezes excessiva, para propagar o erro e combater a verdade. As sociedades bíblicas protestantes recolhem annualmente sommas fabulosas, donativos de particulares. Não faltam aos ímpios recursos abundantes para sustentarem

⁹ Veja também SOUSA (1932, p. 32) onde, o bispo de Diamantina, afirma que a co-educação produz apenas desmoralização.

jornaes poderosos, e outros meios de combate à Igreja. (1914, p. 22).

A Igreja vai sustentar sua posição em relação à proeminência da família quanto à destinação da criança a esta ou aquela escola e, por via de consequência, a este ou aquele sistema escolar. Esta disputa atravessa todo o período imperial e, de certa forma, perdura durante a Primeira República, representando uma das mais acirradas polêmicas por ocasião da Assembléia Constituinte de 1934.

De toda maneira, na década de 20 do século passado, a Igreja insistia na família como o locus privilegiado de decisão de alocação do aluno no sistema de ensino. Neste sentido, a orientação do episcopado foi, de fato, extremamente coercitiva, afigurando-se quase como “desespero de causa”. Para a consecução, pois, de seu desiderato, a hierarquia da Igreja Católica chegou a utilizar sua arma mais contundente: a excomunhão. Os pais – ou aqueles que suas vezes fizessem – estariam sujeitos a esta penalidade quando mandassem seus filhos educarem-se ou instruírem-se em religião acatólica. Em princípio, defendia-se um caráter extremamente segregador no sistema de ensino católico. Tratava-se de evitar o possível contágio com crianças de outras religiões ou mesmo agnósticas.¹⁰ Aspecto embasado no Código de Direito Canônico.

26. Recordamos a disposição do Código Canonico prohibindo à frequencia nas escolas acatholicas e das mixtas, i.é, em que são admittidos também protestantes. Can. 1274, 1381 e 1382.

27. Por isso, prohibimos que nas escolas catholicas, tanto primárias como secundarias, sejam admittidos alumnos acatholicos, sem que se tomem as

cautelass necessárias, para evitar que os catholicos se tornem indifferentes em materia de Religião e percam a fé.

28. Creanças catholicas não frequentam escolas acatholicas, neutras, mixtas, isto é, que também são franqueadas a acatholicas ... (RESOLUÇÕES, 1920, p. 11).

Apesar de franquearem ao “ordinário do lugar” a possibilidade de relativizar tais normas, em princípio, o caráter das orientações eram de cunho segregador, evidenciando um manifesto ranço anti-ecumênico. Destarte, o episcopado era explícito no sentido de retirar os alunos das escolas em que eventualmente se defendessem teses contrárias à fé católica e ainda aconselhava que os fiéis “se empenhem para obter dos poderes públicos demissão de tais professores, por falta do cumprimento de seu dever”. (Idem p. 11).

Particularmente em relação aos protestantes o clero católico era muito explícito em condenar o acesso a suas escolas, instrumento este de que, segundo a hierarquia católica, os protestantes utilizar-se-iam para inculcar “o veneno da heresia e da impiedade em nosso tão católico povo”.

Abrirão escolas, fundarão collegios apparentemente alheios ao ensino do erro, propalando que nada tem com a religião, e, que só se occupam de lettras e sciencias, e com proficiência superior aos nossos, afirmarão seus fautores. São canto de sereia taes vozes; e quem lhe der ouvido, se irá perder no abismo da heresia ou da incredulidade. [...] Contra taes antros de perversidade cumpre dar brados aos Paes e aos filhos, para que com nosso silencio criminoso não se precipitem na cratera da perdição. (PASTORAL COLLECTIVA, 1915, p. 17).

¹⁰ O Papa Leão XIII referendava esta assertiva na Carta *Litteras a vobis*: “Estabeleçam-se também escolas para instrução dos meninos, afim de não succeder que, com grande detrimento da fé e dos costumes, recorram, como soe acontecer, às escolas dos hereges ou freqüentem colégios onde não se faz menção nenhuma da doutrina católica, exceto talvez para calúnia-la.”

Da mesma forma, o arcebispo de Belo Horizonte Dom Antonio do Santos Cabral, declarou o protestantismo como o grande antagonista na área da educação. Há uma crítica ao caráter dissimulado com que se apresentariam estes estabelecimentos de ensino sob a aparência de neutralidade em matéria religiosa, como há também uma acusação de que estas denominações religiosas “eram abastecidas por milhões de dólares enviados pelas poderosas seitas norte-americanas”

Um inimigo, poderosamente amparado e inteligentemente organizado com plano previamente traçado, está conjurado para arrancar-nos a Fé Catholica.

Menosprezando nossas tradições, conspira astutamente para impellir o povo brasileiro à apostasia, manejando em prol de seu criminoso desígnio a arma mortífera de seus collegios EVANGELICOS e institutos de ensino acatholico. (CABRAL, 1925, p. 14).

Este processo de doutrinação das crianças na escola era associado ao rito da obtenção do sacramento da comunhão. Como se sabe, este é um momento muito significativo na vida do católico; há todo um significado social e institucional na celebração da primeira comunhão. Ora, o episcopado claramente percebe e estimula tal prática; mais especificamente, utiliza-se dela, vinculando-a à frequência da escola católica.

O que fica claro na estratégia de inculcação ideológica da Igreja Católica é a tentativa de vinculação entre púlpito e cátedra. A rigor, consubstancia-se novamente a velha idéia de cristandade. As diversas atribuições sociais ficam diluídas, entretanto todas elas vinculadas a uma matriz principal: o processo evangelizador da Igreja. Com este objetivo,

todas as instituições sociais deveriam ter a mesma conotação ideológica e deveriam trabalhar em parceria na direção da consecução dos mesmos fins. Assim é que cada instituição deveria se aproveitar dos ritos das outras para, conjugados com os seus, chegar a um propósito comum. Isto pode ser observado no artigo 44 das “Resoluções do Episcopado” onde nitidamente há uma associação do trabalho do pároco e do professor.

Terminado o curso de escola primária, haverá um exame público, no fim do qual os alumnos receberão um atestado assignado pelo professor e pelo vigario da parochia. Depois, os alumnos farão uma communhão geral com a solemne renovação dos votos de Baptismo e serão admittidos em uma Congregação Mariana ou congenerere. (RESOLUÇÕES, 1920, p. 13).

Resulta evidente, porém, que todas as iniciativas desenvolvidas deveriam ficar sob irrestrito controle das mitras diocesanas, num processo de vinculação das iniciativas ao controle eclesial. Isto ocorria tanto em nível econômico, propriamente dito, como em nível ideológico. Os bispos, através dos párocos e vigários – quando não diretamente – deveriam agir sobre as instituições civis da sociedade. Também, segundo os bispos, para que uma Ordem ou Congregação abrisse escolas, ou mesmo as fechasse, deveria fazê-lo com licença, por escrito, deles emanada.¹¹

Em 1927, Dom João Becker reitera a responsabilidade dos pais em propiciarem uma “educação efficaz e completa”, no sentido de evitar “a multiplicação dos desclassificados e parasitas na vida social”. Tal desideratum, segundo o arcebispo, somente seria obtido com uma boa

¹¹ idem. p. 13

escolarização. Para ele:

Incumbe aos paes catholicos confiarem seus filhos a bons collegios e escolas, não lhes sendo permittido mandal-os a estabelecimentos acatholicos de ensino ou contrários à Egreja (BECKER, 1927, p. 78).

Em particular aos pais é atribuído um papel ativo no sentido de controlar a natureza da educação ministrada a seus filhos. Na Carta Pastoral do Episcopado Brasileiro este princípio é claramente explicitado:

À luz desta doutrina fácil fica de entender quanto desdizem della certos paes, que, confiando a outros a educação dos filhos, forros se consideram de toda responsabilidade. De examinar os livros de que se servem os filhos, de conhecer o ensino, e o exemplo que o professor dá, de investigar as boas ou más qualidades dos companheiros de seus filhos, não há tratar (1922, p. 109).¹²

Na visão da Igreja há sempre uma premissa fundamental: a de que a doutrina cristã é a base de toda justiça e valor.

Por mais que se aperfeiçoem e modernizem os methodos pedagogicos, uma educação que não assenta sobre o fundamento da moral christã é imperfeita e prejudicial ao povo. A sciencia póde dotar a intelligencia de copiosos conhecimentos mas não fórma o character, não incute no coração a virtude indispensável, nem imprime, por si, á vontade uma orientação segura nas operações humanas. (BECKER, 1930, p. 78).

A Igreja sempre sonhou em reatar a

união com o Estado num patamar no qual os problemas existentes no padroado fossem suprimidos. Segundo Della-Cava (1975, p.10), o aspecto crucial da subsistência do catolicismo na sociedade brasileira é atribuído à sua qualidade de religião oficial de fato do estado, da Nação e das Elites dominantes, com exceção do período da República Velha (1889-1930). O Estado Brasileiro – a despeito de sua ideologia, aceitou esse arranjo e garantia à Igreja Católica Romana um conjunto de privilégios (especialmente em assuntos educacionais e sociais) de que nenhuma instituição brasileira particular, religiosa ou de qualquer outro tipo gozou.

Na década de 30 do século XX, a Igreja retomou seu papel de colaboradora privilegiada da política governamental, recebendo desta uma série de benefícios, mormente no que diz respeito à educação. Este processo teve seu ápice com a vitória, pelo menos parcial, das emendas religiosas por ocasião da Assembléia Constituinte de 1934, dentre as quais se destacam as emendas que se referiam ao ensino religioso.

O que se observa ao final da República Velha é que a Igreja Católica conseguiu retomar seu papel hegemônico no processo de formação ideológica, apesar do caracterizado papel de coadjuvante no aspecto político. Ademais, evidencia-se que este processo ocorreu, em grande monta, através do domínio do aparelho ideológico escolar pela Igreja.

¹² Sobre a educação como direito e dever dos pais e não do Estado veja BECKER, João. **Sobre o Novo Estado Brasileiro**.

Referências

- ALBUQUERQUE, O. P. de A. **Sobre o Seminário e Collegios Diocesanos**, Theresina: Typographia Paz, 1915 (2ª Carta Pastoral)
- ALMEIDA, C. M. de. **Direito Civil Ecclesiastico Brasileiro**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1866.
- BARRETO, F. de C. **Instituindo o Obulo Diocesano**. Pelotas: Americana, 1912 (Carta Pastoral)
- BECKER, J. **O comunismo russo e a civilização Christã**. Porto Alegre: Centro da Boa Imprensa, 1930.
- _____. **A Igreja e a Família**. Porto Alegre: Centro da Boa Imprensa, 1927. (Décima sexta Carta Pastoral)
- _____. **Sobre o Novo Estado Brasileiro**. Porto Alegre: Centro da Boa Imprensa, 1933.
- _____. **O dossel Sagrado: Elementos para uma sociologia da religião**. São Paulo: Paulinas, 1985.
- BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo, Perspectivas, 1987.
- CABRAL, A. dos S. **A Igreja e o Ensino**. Belo Horizonte: Imprensa Diocesana, 1925. (Carta Pastoral)
- CARTA Pastoral do Episcopado Brasileiro (1900). In: **A Igreja na República**. Brasília: UNB, 1981.
- CARTA Pastoral do Episcopado Brasileiro por Ocasão do Centenário da Independência (1922) Rio de Janeiro: Typ. Marques Araújo, 1922.
- CARVALHO, J. M. de. **A construção da Ordem**. Brasília: UNB.
- CAXIAS, Candido Maria de. **Primeira Carta Pastoral** (Prelazia de Vacaria). Porto Alegre: Globo, 1936
- DELLA-CAVA, R. Igreja e Estado no Brasil do século XX: sete monografias recentes sobre o catolicismo brasileiro 1961/64. **Estudos Cebrap 12**. São Paulo, Editora Brasileira de Ciências, 1979
- FINKE, R. **The consequences of religious competition**. New York: Routledge, 1997
- GOMES, M. da S. **Acção Social Catholica**. Fortaleza: Typ. Minerva, 1914.
- GREGORIO XVI. Mirari vos. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- LEÃO XIII. Libertas. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- _____. Immortale Dei. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- _____. Sapientiae Christianae. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- MICELI, S. **A Elite Eclesiástica Brasileira**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1988
- OLIVEIRA, A. **Plenitudo Potestatis e o método da filosofia social**. Pelotas: Educat, 2003.
- PASTORAL COLLECTIVA dos Senhores Bispos das províncias ecclesiasticas de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Mariana, São Paulo, Cuyabá e Porto Alegre. Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, 1915
- PIO IX. Syllabus. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- PIO X. Acerbo Nimis. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- _____. Parendi Domici Gregis. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- PIO XI. Carta ao Episcopado Filipino. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- _____. Divini Redemptoris. In: **Colecion de Encíclicas y Cartas Pontificias**. Buenos Aires: Poblet, 1944.
- RESOLUÇÕES do episcopado da província eclesiástica de Porto Alegre. Porto Alegre: Typographia do Centro. 1920
- ROMANO, R. **A Igreja contra Estado**. São Paulo: Kairós, 1979.
- SOUSA, D. J. S. de. **Pastoral Religião, Educação, Divorcio e Voto**. Diamantina: Typ. D'A Estrela Polar, 1932.
- STARK, R. **A theory of religion**. New Brunswink, Rutgers University Press, 1996.
- WEBER, M. **Economy and Society**. Berkeley: Univ. California, 1978.